



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N° 201/96

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei nº 201/96 objetiva conceder reajuste de 5% sobre os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro deste ano.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em estudo faz parte daquelas de competência do Município e a sua iniciativa é reservada privativamente ao Prefeito.

O projeto atende, também, ao que dispõe o caput do art. 105, da Lei Orgânica do Município. Este dispositivo estabelece que o reajuste da remuneração do servidor público far-se-á na forma da lei e que será assegurada a preservação periódica do seu poder aquisitivo, observando-se os limites previstos na Constituição Federal.

Vê-se, pois, que não foi encontrado nenhum impedimento de natureza legal à tramitação do projeto nesta Casa.

III - CONCLUSÃO

A Comissão, acolhendo o voto do relator, é pela legalidade e juridicidade do presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1995.

Glicério da Silva Borges

Glicério da Silva Borges

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)

Presidente

Lindomar José Pereira

Membro

Aprovado em 22/1/96

Plenária, na condição dos presentes